MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 11/2022

Brasília-DF, 18 de março de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 11/2022

Brasília-DF, 18 de março de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO GSI/PR Nº 15, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Cria o Grupo Técnico para elaboração da lista priorizada de infraestruturas críticas do setor de Defesa, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo...9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 664, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Cria o Curso de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos.....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 666, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 667, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Cria o Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.....20

PORTARIA – EME/C Ex Nº 668, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.....21

PORTARIA – EME/C Ex Nº 669, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 238, 16 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.....22

PORTARIA – EME/C Ex Nº 670, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 288, de 1º de outubro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.....22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 001, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de julho de 2022.....23

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Centro de Formação de Reservistas (CFR), sediado em Manaus-AM.....33

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 470, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 7ª Companhia de Inteligência (7ª Cia Intlg), sediada em Brasília-DF.....34

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl), sediado em Porto Velho-RO.....35

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Cia C/2ª DE), sediada em São Paulo-SP.....36

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Aprova a retificação da data de aniversário do Comando Militar do Leste (CML), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....38

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Aprova a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....38

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 155, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Caderno de Instrução Grupo de Combate (EB70-CI-11.440), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....43

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 156, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Engenharia (EB70-PP-11.150), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....44

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 157, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Saúde (EB70-PP-11.180), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.....44

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 158, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Busca e Salvamento (EB70-PP-11.318), 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.....45

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 159, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Piloto de Aviação do Exército (EB70-PP-11.319), 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.....45

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 1.077, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).....46

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação para missão no exterior.....47

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Torna sem efeito designação de militares para o exterior.....47

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação para missão no exterior.....48

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.118, DE 2 DE MARÇO DE 2022
Designação para missão no exterior.....48
PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.166, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Designação para missão no exterior.....49
PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.170, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Designação para missão no exterior.....49
PORTARIA GM-MD Nº 1.173, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....50
PORTARIA GM-MD Nº 1.174, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.260, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021
Apostilamento.....51
PORTARIA – C Ex Nº 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2022
Apostilamento II.....51
PORTARIA – C Ex Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.....52
PORTARIA – C Ex Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.....52
PORTARIA – C Ex Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....53
PORTARIA – C Ex Nº 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Apostilamento.....53
PORTARIA – C Ex Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar do Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul.....53
PORTARIA – C Ex Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....54
PORTARIA – C Ex Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....54
PORTARIA – C Ex Nº 157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....55
PORTARIA – C Ex Nº 158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Alteração de agregação de oficial-general.....55
PORTARIA – C Ex Nº 160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Autorização para viagem ao exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 166, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação de Assessor no exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 167, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 171, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....57
PORTARIA – C Ex Nº 172, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....57

PORTARIA – C Ex Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....58
PORTARIA – C Ex Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....58
PORTARIA – C Ex Nº 177, DE 3 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59
PORTARIA – C Ex Nº 178, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59
PORTARIA – C Ex Nº 180, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60
PORTARIA – C Ex Nº 182, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Designação para curso no exterior.....61
PORTARIA – C Ex Nº 185, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA – C Ex Nº 189, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....62
PORTARIA – C Ex Nº 192, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....62
PORTARIA – C Ex Nº 194, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA – C Ex Nº 195, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação de Assessor de Logística do Exército/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano.....63
PORTARIA – C Ex Nº 197, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....64
PORTARIA – C Ex Nº 198, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....64
PORTARIA – C Ex Nº 199, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....64
PORTARIA – C Ex Nº 201, DE 8 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 202, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 204, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 205, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 206, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Dispensa e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados (CPADC).....67
PORTARIA – C Ex Nº 207, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....68

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....68
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....68

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....69
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....69
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....69
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....70
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....70
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....70
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....71

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 067, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....71
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 068, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....72
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 069, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....73
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 070, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....73
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 071, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....74
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 072, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....75

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO GSI/PR Nº 15, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Cria o Grupo Técnico para elaboração da lista priorizada de infraestruturas críticas do setor de Defesa, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87, inciso II, da Constituição, tendo em vista o que dispõem o art. 13, §3º, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o arts. 7º, 8º e 9º do Decreto nº 9.819, de 3 de junho de 2019; resolve:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico para elaboração da lista priorizada de infraestruturas críticas do setor de Defesa, na área prioritária de Defesa, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Art. 2º O Grupo Técnico de que trata esta Resolução tem como objetivos:

I - pesquisar e propor método de identificação de infraestruturas críticas; e

II - identificar as infraestruturas críticas correspondentes ao setor de Defesa, na área prioritária de Defesa.

Art. 3º O Grupo Técnico será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes instituições:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério da Defesa;

III - Comando da Marinha;

IV - Comando do Exército; e

V - Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico apresentará à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional relatório conclusivo sobre a lista priorizada de infraestruturas críticas do setor de Defesa, na área prioritária de Defesa.

Parágrafo único. Em coordenação com os demais Grupos Técnicos da CREDEN, instituídos por meio da Resolução nº 14, de 24 de fevereiro de 2022, o Grupo Técnico criado por meio desta Resolução iniciará o desenvolvimento dos estudos de interdependências no âmbito das áreas prioritárias de segurança de infraestruturas críticas.

Art. 5º Os representantes, titular e suplente, de cada órgão ou entidade que compõem o Grupo Técnico instituído nesta Resolução, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação desta Resolução, e designados por ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Parágrafo único. Cada membro titular do Grupo Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo Técnico, sem direito a voto, outros representantes dos órgãos que já o compõem, considerando a especificidade dos temas, a especialização dos servidores e a necessidade atestada de contribuição na construção dos estudos, objetivando os melhores resultados dos trabalhos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, ainda, especialistas dos demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e de instituições privadas, incluídas as organizações não-governamentais, que terão sua participação justificada em razão da pauta, sem direito a voto.

Art. 7º As reuniões acontecerão conforme convocação da coordenação do Grupo Técnico sendo, no mínimo, 10 (dez) reuniões no período de vigência do grupo.

Art. 8º Os membros do Grupo Técnico que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 9º Os trabalhos do Grupo Técnico serão concluídos no prazo de até 1 (um) ano a contar da data de publicação do ato de designação dos representantes, titular e suplente, de cada órgão ou entidade que compõem o referido Grupo.

Art. 10. A participação no Grupo Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 47, de 10 MAR 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria fixa os parâmetros de lotação, de contratação, de remuneração e o regime trabalhista dos Auxiliares Locais contratados para prestar serviços nas Representações do Exército sediadas no exterior.

§ 1º Para efeito desta Portaria, as Organizações de Representação do Exército Brasileiro sediadas no exterior, doravante denominadas apenas Representações, referem-se aos escritórios dos Adidos do Exército permanentes ou temporários e às Comissões do Exército no exterior.

§ 2º Os quantitativos dos Auxiliares Locais a que se refere o caput deste artigo passam a ser os constantes das tabelas do Anexo A (Quadro de Lotação de Auxiliares Locais por Tipo de Representação) e do Anexo B (Quadro de Lotação de Auxiliares Locais das Representações) desta Portaria.

Art. 2º Fica delegada competência aos Adidos Militares e aos Chefes de Representações para contratar Auxiliares Locais, mediante autorização expressa pelo Estado-Maior do Exército (EME), ou, no caso da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), e propor os valores da remuneração mensal dos contratados, de acordo com o estabelecido pela presente Portaria, bem como pelos ajustes referidos no §1º do art. 21 do Decreto nº 2.301, de 14 de agosto de 1997.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Auxiliar Local poderá ser contratado para os seguintes cargos nas Representações subordinadas ao Comando do Exército, com sede no exterior:

I - Auxiliar de Apoio;

II - Auxiliar Administrativo;

III - Auxiliar Técnico; e

IV - Assistente Técnico.

Parágrafo único. O Auxiliar Local prestará serviços exclusivamente na Representação para a qual for contratado, podendo ser destacado, de acordo com o interesse do serviço, para outras representações sediadas na mesma localidade.

Art. 4º O Auxiliar de Apoio executará tarefas ligadas à prestação de serviços gerais nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 5º O Auxiliar Administrativo, de nível médio, desempenhará atividades de natureza administrativa nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 6º O Auxiliar Técnico, de nível médio, será contratado para a execução de tarefas técnicas nas diferentes áreas de atuação da Representação.

Art. 7º O Assistente Técnico, de nível superior, será contratado para a execução de tarefas que requeiram especialização em áreas específicas de atuação da Representação.

Art. 8º Entende-se por remuneração mensal o conjunto de benefícios financeiros recebidos pelos Auxiliares Locais, compreendendo salário, podendo conter contribuições previdenciárias, assistência médica e outros previstos em contrato, desde que estes sejam autorizados pelo EME e, no caso da CEBW, pelo Gab Cmt Ex.

Art. 9º Considera-se salário o valor financeiro recebido mensalmente pelos Auxiliares Locais em troca de suas prestações de serviços, por motivo de contrato de trabalho.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Dos Requisitos

Art. 10. Após satisfeitas as exigências da legislação trabalhista local, são requisitos para a contratação dos Auxiliares Locais:

I - no caso de brasileiros ou de nacionais de terceiros países, comprovação de situação regular de residência e de permissão legal para o exercício de atividade remunerada, nos termos da legislação local;

II - aptidão física e mental, comprovada por instituição oficial ou por médico indicado pela Representação, a qual for responsável por promover a seleção;

III - para a função de Auxiliar Administrativo, certificado de formação de nível médio ou equivalente, no país de origem do documento comprobatório;

IV - para a função de Auxiliar Técnico, certificado de formação de nível médio e, quando necessário, de formação técnico-especializada nas áreas de interesse da Administração ou equivalente no país de origem do documento comprobatório;

V - para a função de Assistente Técnico, certificado de formação de nível superior nas áreas técnico-especializadas de interesse da Administração ou equivalente no país de origem do documento comprobatório;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - atestado de bons antecedentes ou documento equivalente no país sede da Representação;

VIII - condições legais para fixação ao sistema previdenciário do país em que estiver sediada a Representação, ou, em casos excepcionais, ressalvado o disposto no art. 20 desta Portaria; e

IX - aprovação em processo seletivo simplificado.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos nos incisos de I a VIII deste artigo deverá ser feita no ato da inscrição do candidato no processo seletivo a que deva ser submetido.

§ 2º Os candidatos brasileiros deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - comprovante de quitação com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral do Brasil;

II - declaração de que não ocupam cargos, empregos ou funções públicas, nem no Brasil, nem no país-sede da Representação; e

III - certidão negativa, ou documento correspondente, e uma declaração de que não respondem a processo administrativo ou criminal, nem no Brasil, nem no país-sede da Representação.

§ 3º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos de seu respectivo país de origem, com tradução juramentada ou certificada, em português, referentes aos incisos II e III do § 2º deste artigo.

§ 4º A critério da Representação, outros requisitos poderão compor o processo seletivo para contratação de Auxiliares Locais.

Seção II
Da Seleção

Art. 11. A contratação do Auxiliar Local dependerá de processo seletivo simplificado e da existência de vaga na lotação fixada para cada Representação.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado constará de avaliação da capacidade do candidato nas disciplinas inerentes às atribuições do emprego a que se candidata e do idioma local ou língua estrangeira de uso corrente no país, dando-se preferência, em condições de igualdade de competência específica, a quem possuir melhores conhecimentos da língua portuguesa.

Art. 12. Ressalvado o disposto na legislação do país onde estiver sediada a Representação, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado será admitido por período experimental de, no máximo, 3 (três) meses, ao término do qual, com base em fichas de avaliação de seu desempenho funcional, estará apto a firmar o contrato de prestação de serviço como Auxiliar Local.

Art. 13. O processo seletivo simplificado será organizado e executado pela própria Representação, devendo observar o disposto no art. 10 desta Portaria e conter, ainda:

I - curriculum vitae;

II - apresentação de referências profissionais;

III - entrevista, que terá por objetivo avaliar o domínio da língua portuguesa e do idioma oficial ou estrangeiro de maior uso corrente no país;

IV - avaliação escrita de língua portuguesa a ser aplicada aos candidatos, proposta pelo Sistema de Educação e Cultura do Exército, por meio do Centro de Idiomas do Exército (CIDEx), mediante determinação do EME, contendo os requisitos mínimos necessários para eventualmente exercer a função de intérprete, seja como Auxiliar Técnico, seja como Assistente Técnico; e

V - outros critérios julgados necessários pelo Adido ou pelo Chefe de Representação.

§ 1º O processo seletivo deverá atender aos requisitos previstos na legislação local e ser precedido de ampla divulgação, em meios de grande circulação e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º Os documentos referentes ao processo seletivo deverão permanecer arquivados nas Representações por um período de 5 (cinco) anos ou de acordo com a legislação local.

Seção III
Do Contrato

Art. 14. Os atos de contratação, de rescisão ou de renovação de contrato de trabalho, conforme delegação contida no art. 2º desta Portaria, serão praticados pelos Adidos ou pelos Chefes de Representação, ficando vedada a subdelegação de competência.

§ 1º Cópia traduzida dos atos de que trata o **caput** deste artigo deverá ser obrigatoriamente remetida ao EME e, no caso da CEBW, ao Gab Cmt Ex.

§ 2º A rescisão ou a não renovação do contrato de trabalho obedecerá sempre à legislação local, principalmente no que couber ao pagamento de indenizações e de demais direitos trabalhistas.

§ 3º Os Auxiliares Locais não possuem estabilidade, devendo-se observar as disposições da legislação local.

§ 4º Não poderá ser contratado, por outra repartição, o Auxiliar Local que tenha sido demitido por justa causa, de acordo com o estabelecido na legislação vigente no país em que estiver sediada a Representação.

§ 5º O contrato será firmado, inicialmente, por um período experimental de até 3 (três) meses, e, após confirmação do contratado e do contratante, pelo período de até 1 (um) ano, renovável ao final de cada período, no interesse da Administração, salvo disposição em contrário na legislação do país onde estiver sediada a Representação e terá as seguintes características:

I - o valor da remuneração será expresso em dólar norte-americano ou em moeda corrente do país da Representação quando a legislação assim o determinar;

II - o pagamento será em dólar norte-americano, podendo ser em moeda local se a legislação do país sede da Representação assim determinar;

III - a celebração será no idioma oficial do país, com cópia traduzida para o português;

IV - para concessão das prorrogações, deverá ser levado em conta que o tempo total de serviço prestado pelo Auxiliar Local não poderá atingir o prazo total de 180 (cento e oitenta) meses de serviço, contínuos ou interrompidos e, caso este período tenha de ser ultrapassado, observar o descrito no inciso V do presente artigo; e

V - casos excepcionais serão avaliados pelo EME, e, quando se tratar da CEBW, pelo Gab Cmt Ex e, a critério destes, poderão ser prorrogados por prazos superiores aos previstos nesta Portaria, quando houver interesse do serviço.

Art. 15. O contrato de trabalho conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - identificação da Representação e do Auxiliar Local;

II - prazo de validade do contrato;

III - remuneração mensal expressa em dólar norte-americano ou em moeda corrente do país, quando a legislação local assim o determinar ou atendendo ao princípio da economicidade;

IV - direitos;

V - deveres;

VI - filiação à Previdência, conforme a legislação local; e

VII - subordinação às normas da Representação.

Art. 16. A rescisão ou a não renovação, por iniciativa da administração, quando permitida pela legislação local, poderá ocorrer por interesse da administração ou por descumprimento do contrato de trabalho.

§ 1º Salvo imposição da legislação local, o Auxiliar Local que completar 75 (setenta e cinco) anos, idade de aposentadoria compulsória do funcionário público no Brasil, não terá seu contrato renovado por interesse da administração.

§ 2º A rescisão contratual realizada na situação definida no caput deste artigo deverá ser comunicada por escrito ao Auxiliar Local, com a antecedência que dispuser a legislação trabalhista local ou, na falta dessa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17. A rescisão ou a não renovação, por iniciativa do contratado, ocorrerá mediante pedido por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecidas as regras vigentes no país.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do Adido ou do Chefe de Representação e autorizado pelas normas locais, poderá ser reduzido o prazo estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. Os Adidos Militares e os Chefes de Representação são responsáveis pelo pagamento da remuneração mensal aos Auxiliares Locais.

§ 1º Os Adidos Militares e Chefes de Representação submeterão à aprovação do EME ou do Gab Cmt Ex, conforme o caso, até 15 de agosto de cada ano, as propostas de tabela de remuneração para vigorar no exercício financeiro seguinte, preferencialmente com o valor tendo por base o dólar norte-americano.

§ 2º As parcelas componentes da remuneração mensal estabelecida no contrato de trabalho são as previstas na legislação trabalhista local, ficando vedada a concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 3º O valor de remuneração mensal do Auxiliar Local deverá levar em conta as condições do mercado e a legislação do país-sede da Representação que o está contratando e ser equiparado aos dos profissionais dos respectivos países sedes que desempenham atividades similares, considerando:

I - Auxiliares Locais das Embaixadas/Ministério das Relações Exteriores (MRE);

II - Auxiliares Locais de outras Representações brasileiras no exterior;

III - profissionais públicos federais; e

IV - profissionais de empresas civis.

§ 4º Observados os parâmetros elencados neste artigo, o salário do Auxiliar Local, quando possível, não poderá ultrapassar o valor limite equivalente às remunerações de referência dos postos e das graduações de militares brasileiros em missão no exterior no país-sede da Representação, conforme se segue:

I - Assistente Técnico: 1º tenente;

II - Auxiliar Técnico: subtenente;

III - Auxiliar Administrativo: 1º sargento; e

IV - Auxiliar de Apoio: 3º sargento.

§ 5º Na impossibilidade de contratação de Auxiliar Local com os parâmetros elencados no § 4º deste artigo, o Chefe da Representação deverá solicitar autorização expressa do EME, ou, no caso da CEBW, do Gab Cmt Ex para contratação, com justificativa lastreada em pesquisa de mercado no local da Representação.

§ 6º Para fins de cálculo, considera-se o previsto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, estabelecendo-se que a remuneração de referência indicada no § 4º deste artigo é constituída de:

I - retribuição básica, que é o soldo no exterior;

II - gratificação por tempo de serviço, que, no caso dos valores limites para o Auxiliar Local, considerar-se-á 15 (quinze) anos, uma vez que esse é o limite de tempo proposto nesta Portaria;

III - auxílio familiar, estabelecendo-se como limite para cálculo, o valor correspondente a 1 (um) cônjuge e 2 (dois) filhos; e

IV - indenização de representação no exterior, conforme legislação supracitada.

§ 7º A remuneração mensal poderá ser reajustada quando ocorrer a renovação do contrato de trabalho, respeitados os valores constantes da tabela aprovada para o respectivo exercício financeiro ou quando a legislação local assim determinar.

§ 8º Os reajustes serão regulados pelos direitos trabalhistas e remuneratórios dos países sedes de Representação, respeitadas suas periodicidades.

§ 9º Não devem ser levadas em consideração meritocracia ou avaliação do desempenho para fins de reajustes, sendo esses válidos somente para eventual renovação contratual.

§ 10. Os Auxiliares Locais com o contrato em vigor, para fins de renovação, não sofrerão redução na remuneração mensal, em função dos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 19. O pagamento de horas extras aos Auxiliares Locais ficará condicionado à:

I - legislação trabalhista local;

II - utilização das horas disponíveis no Banco de Horas; e

III - disponibilidade de recursos financeiros específicos.

Parágrafo único. A Representação deve manter um Banco de Horas atualizado de cada Auxiliar Local para utilização em caso de necessidade, como forma de compensação, quando permitido pela legislação local.

CAPÍTULO V
DO REGIME TRABALHISTA

Art. 20. Os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira, contratados a partir da vigência da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que, em razão de expressa vedação nas leis locais, não puderem filiar-se ao sistema previdenciário do país onde estiver sendo efetivada a contratação, serão inscritos na previdência social brasileira como empregados.

§ 1º As contribuições previdenciárias, tanto as devidas pelo empregador quanto as devidas pelo empregado, serão recolhidas no Brasil e calculadas nos percentuais estabelecidos na legislação brasileira, sobre o correspondente ao salário bruto dos Auxiliares Locais, em moeda estrangeira, obedecidos os limites mínimo e máximo de contribuição.

§ 2º Para o Auxiliar Local estrangeiro que não puder ser inscrito na previdência local, fica facultada a sua filiação a um plano de previdência privada local, de forma a assegurar uma compensação pecuniária no ato do encerramento do seu contrato de trabalho.

§ 3º A contribuição de que trata o § 2º deste artigo será dividida, em percentuais similares às contribuições previdenciárias no Brasil, entre o Comando do Exército e o contratado.

§ 4º O contratado estrangeiro inscrito na previdência social local não terá direito à previdência privada prevista no § 2º deste artigo.

Art. 21. Os Adidos e os Chefes de Representação são responsáveis pelo recolhimento e pagamento de contribuições previdenciárias e demais encargos legais do país considerado.

§ 1º Os Adidos e os Chefes de Representação deverão informar ao EME e, no caso da CEBW, ao Gab Cmt Ex, as importâncias a serem recolhidas a título de previdência social no Brasil em decorrência de contratos de trabalho firmados com Auxiliares Locais.

§ 2º Os procedimentos e o recolhimento das contribuições previdenciárias no Brasil das Aditâncias ficam a cargo do EME e, no caso da CEBW, a cargo do Gab Cmt Ex.

Art. 22. Aos Auxiliares Locais que, em razão de proibição da legislação local, não tiverem direito à assistência médica provida pelo Estado estrangeiro, será assegurada assistência médica, extensiva aos dependentes, mediante a contratação de empresa privada de notória idoneidade, tradição e eficiência no ramo, com os custos compatíveis aos valores médios do mercado local.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao dependente que fizer jus à assistência médica oferecida pelo sistema oficial local.

Art. 23. Fica vedada a concessão de promoção ou a realização de progressão funcional, visto que o emprego de Auxiliar Local, de natureza temporária, não está organizado em carreira nem constitui categoria funcional específica.

Art. 24. O Adido ou o Chefe de Representação deverá expedir norma contendo as atribuições e a subordinação de cada cargo, bem como os direitos e os deveres dos Auxiliares Locais.

Parágrafo único. O Auxiliar Local deverá apresentar declaração de conhecimento e concordância das normas impostas pela legislação local, pelo Decreto nº 2.301, de 1997, por esta Portaria e pela norma de que trata o caput deste artigo.

Art. 25. O Adido ou o Chefe de Representação deverá providenciar para que o Auxiliar Local, contratado até 9 de dezembro de 1993, manifeste-se por escrito, na conformidade dos art. 20 e 21 do Decreto nº 2.301, de 1997.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Por ocasião da entrada em vigor da presente Portaria, os Auxiliares Locais que contarem com tempo total de serviço igual ou superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses e inferior a 180 (cento e oitenta) meses poderão receber novas prorrogações, que não poderão ultrapassar o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, ressalvado o descrito no inciso V do § 5º do art. 14 desta Portaria.

Art. 27. Os Auxiliares Locais que possuam 180 (cento e oitenta) meses de serviço ou mais na Representação, quando da publicação deste ato, terão direito à regra de transição de até 60 (sessenta) meses para a efetivação de seus desligamentos, ressalvado o descrito no inciso V do § 5º do art. 14 desta Portaria.

Art. 28. A retroatividade prevista nos § 1º, 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 2.301, de 1997, não será aplicada no caso de ter havido compensação pecuniária já paga ao contratado.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes desta Portaria serão resolvidos pelo EME e pelo Gab Cmt Ex, em coordenação.

Art. 30. Fica revogada a Portaria – C Ex nº 763, de 4 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a contratação de Auxiliares Locais.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 664, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Cria o Curso de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Manutenção de Torre de Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) Gepard 1A2 para Sargentos, com o objetivo de qualificar os concludentes para ocuparem cargos e desempenharem funções nas organizações militares logísticas ou de artilharia antiaérea, capacitando-os para realizarem a manutenção da torre do referido material de emprego militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 666, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2023 (PCE-EB/2023)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

e. Cursos da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx)

(...)

4) Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QCO)

Alterar:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
Administração	5	4
...	...	
Informática	2	3
...	...	
TOTAL	40	

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 667, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Cria o Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos que tem o objetivo de qualificar oficiais, subtenentes e sargentos para a ocupação de cargos e desempenho das funções de mestre de salto de avião na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), no Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na(s) companhia(s) de forças especiais não orgânicas do Comando de Operações Especiais, capacitando-os à realização do lançamento de pessoal, animal e/ou material leve, com paraquedas semiautomático, de uma aeronave militar em voo, pelo tipo vertical da letra código ou luz verde.

Art. 2º Ficam extintos o Curso de Mestre de Salto (oficiais) e o Curso de Mestre de Salto (subtenentes e sargentos).

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 049 – EME, de 8 de junho de 2005; e

II - a Portaria nº 057 – EME, de 8 de junho de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 668, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto para Oficiais, Subtenentes e Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e a modalidade de extensão;

II - funcione, a partir de 2022, no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB);

III - tenha a periodicidade de até 3 (três) cursos por ano;

IV - tenha como universo de seleção os oficiais, subtenentes e sargentos, que estejam servindo na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), no Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na(s) companhia(s) de forças especiais não orgânicas do Comando de Operações Especiais, possuidores do Curso Básico Paraquedista;

V - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

VI - possibilite a matrícula de até 48 (quarenta e oito) alunos por curso;

VII - tenha como Órgão Gestor o Comando Militar do Leste (CML);

VIII - tenha a designação para matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a proposta encaminhada pelos comandos militares de área enquadrantes da Brigada de Infantaria Pára-quedista, do Comando de Operações Especiais e da(s) companhia(s) de forças especiais não orgânicas do Comando de Operações Especiais, de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (EB60-IR-34.001); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 669, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 238, 16 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 238 – EME, de 16 novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por estágio, dentre oficiais, subtenentes e sargentos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 670, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 288, de 1º de outubro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria – EME/C Ex, nº 288, de 1º de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) militares por estágio;

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 001, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015, e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de julho de 2022.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de julho de 2022;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade

para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de abril de 2022;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar; e

b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (Internet), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

V - informar, até 30 de abril de 2022, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na Internet;

VI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

VII - com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) determinar que remetam para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom) – s1qae@daprom.eb.mil.br, até 30 de abril de 2022, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para download no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, por meio do caminho legislação/ promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);

b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

c) informá-los que, no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, em Cadernos Informativos, encontra-se disponível o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor; e

VIII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;

e) for réu em ação penal por crime doloso, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

f) submissão a Conselho de Justificação;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) situação de agregação ou reversão;

j) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

k) demissão;

l) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

m) desaparecimento, extravio ou deserção; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Cadastro.

§ 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do caput deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria, os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que:

I - não atenderem ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, pois não podem figurar em QAE; ou

II - não são integrantes das seguintes turmas de formação:

a) combatentes: 1993;

b) intendentes: 1992, 1993, 1994 e 1995;

c) engenheiros militares: 1993 (AMAN), 1993 (IME) e 1994 (IME); e

d) médicos: 1996.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação deste ato de dispensa em BI da OM de vinculação do militar;

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor com a sua publicação.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2022
ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS
ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)
ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2022
ANEXO E – MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2022.

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div SERGIO LUIZ TRATZ (inclusive).

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO (inclusive).
Gen Bda Int	Até o Gen Bda CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA (inclusive).
Gen Bda QEM	Até o Gen Bda ALEXANDRE MARTINS CASTILHO (inclusive).
Gen Bda Med	Até o Gen Bda ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO (inclusive).

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET (inclusive).
Cavalaria	Até o Cel SÉRGIO DOS SANTOS BOTELHO (inclusive).
Artilharia	Até o Cel CLÁUDIO VIANA PEREIRA (inclusive).
Engenharia	Até o Cel RAFAEL AQUINO DOS SANTOS (inclusive).
Comunicações	Até o Cel FELIPE DRUMOND MORAES (inclusive).
Material Bélico	Até o Cel GEORGE HENRIQUE DUARTE DE VASCONCELLOS (inclusive).
Intendência	Até o Cel ALMYR COSTA DOS SANTOS (inclusive).
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel ANTONIO REGINA (inclusive).
Saúde (Médicos)	Até o Cel ROBERTO DA SILVA (inclusive).

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda Inf (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-----
Cel Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de _____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 MAR 22, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Intranet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de abril de 2022.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

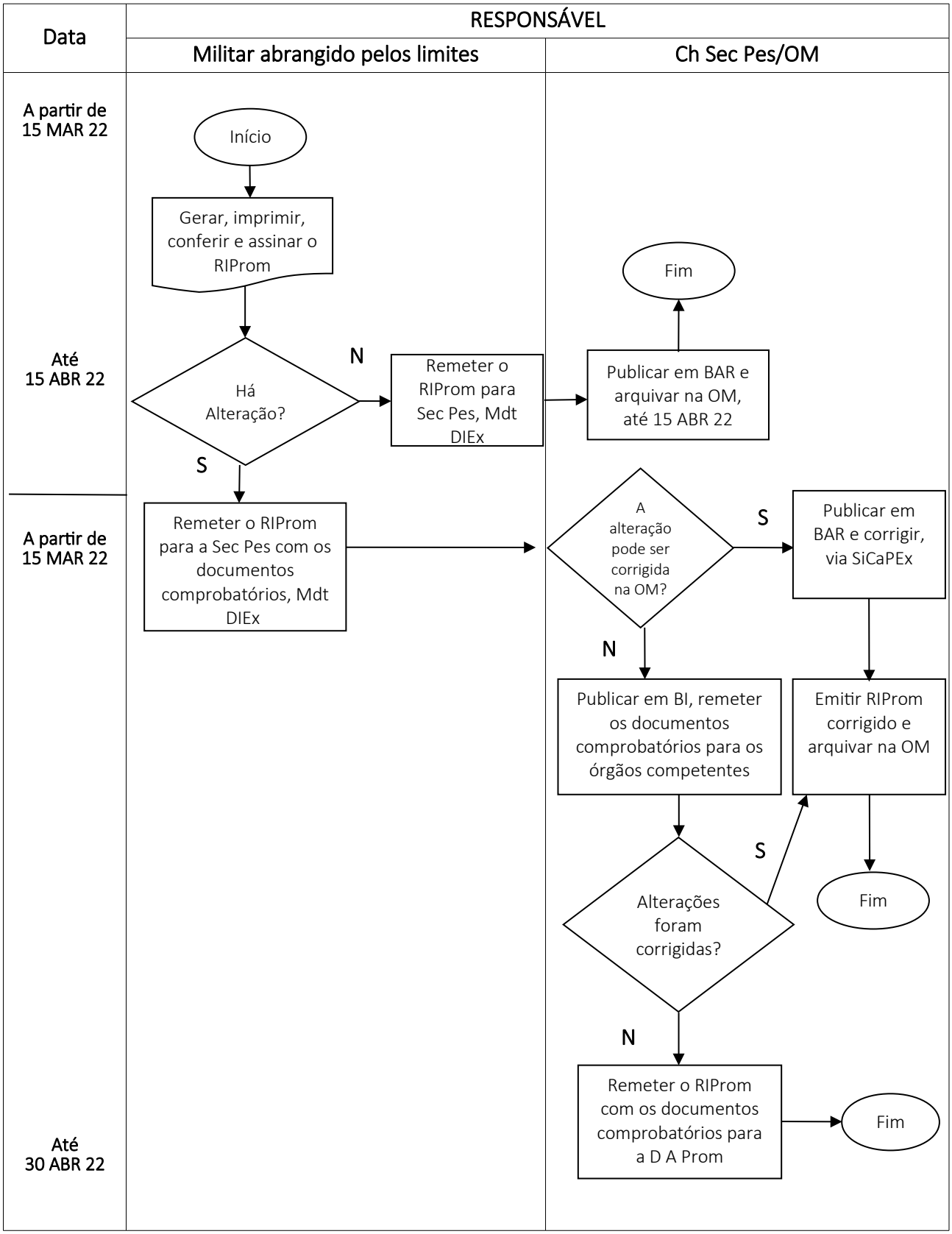

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2022

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.			15 MAR 22	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 MAR 22			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 ABR 22		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências e das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais.		30 ABR 22		
Publicação do QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 JUN 22
Publicação, em Boletim Especial do Exército, das Listas de Escolha.				Imediatamente após a RACE
Publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 21 JUL 22

ANEXO E

MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

Posto/Nome:	Arma/Quadro/Serviço:	
Idt:	Telefones funcionais:	RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr Estb Ens)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano
Função atual:									

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)	EE	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter Excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		
Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.						

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período (Mês/Ano)	País

Encarregado do Setor de Pessoal da OM

Coronel incluído nos limites

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Centro de Formação de Reservistas (CFR), sediado em Manaus-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Centro de Formação de Reservistas, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE RESERVISTAS

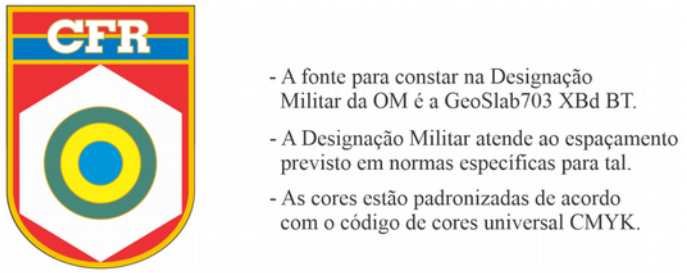

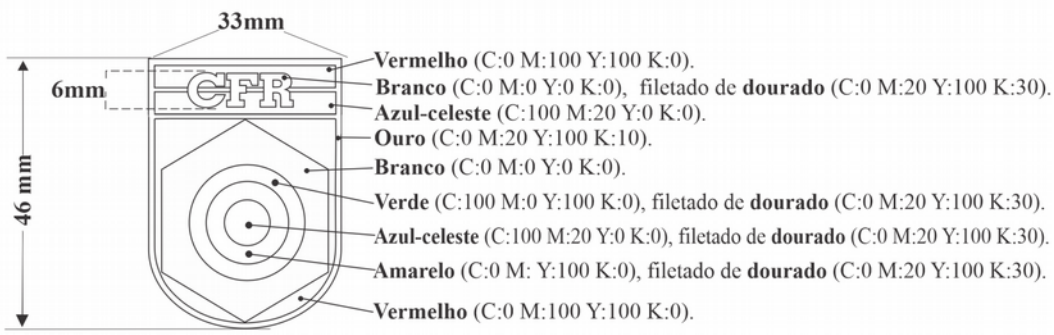

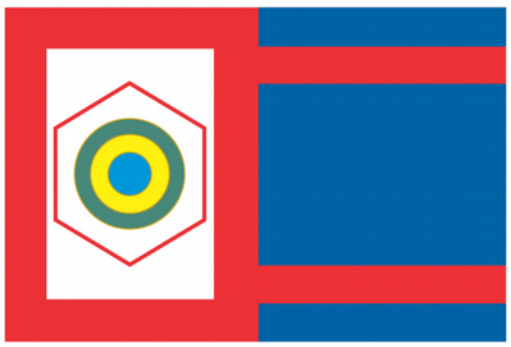

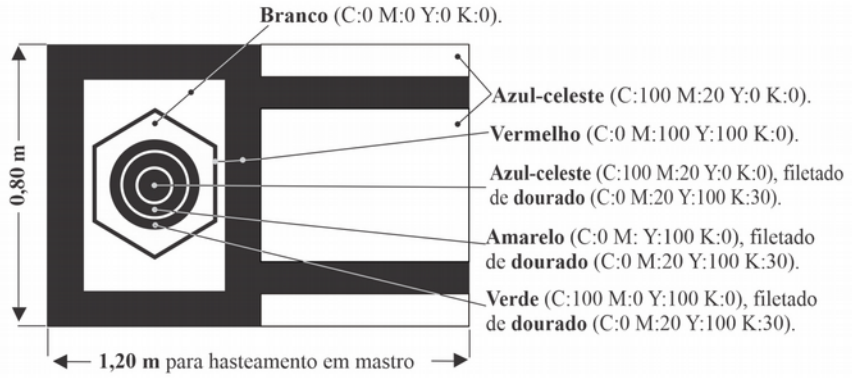

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 470, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 7ª Companhia de Inteligência (7ª Cia Intlg), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 7ª Companhia de Inteligência, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 7ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

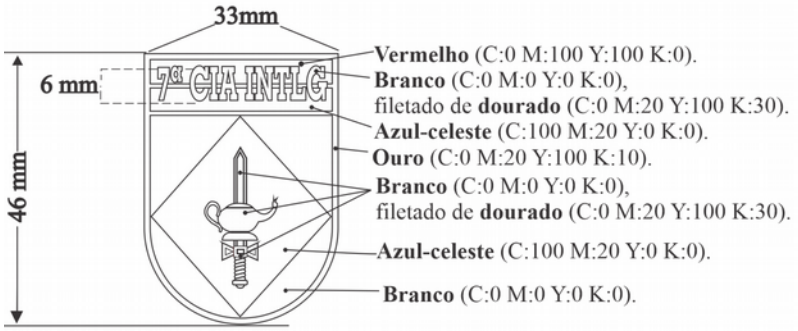

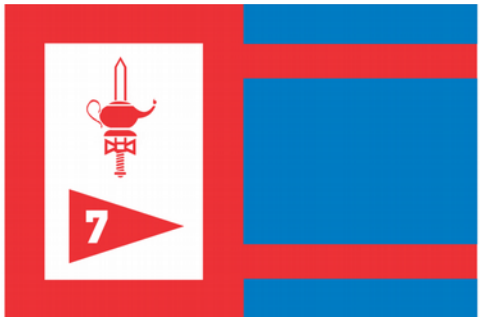

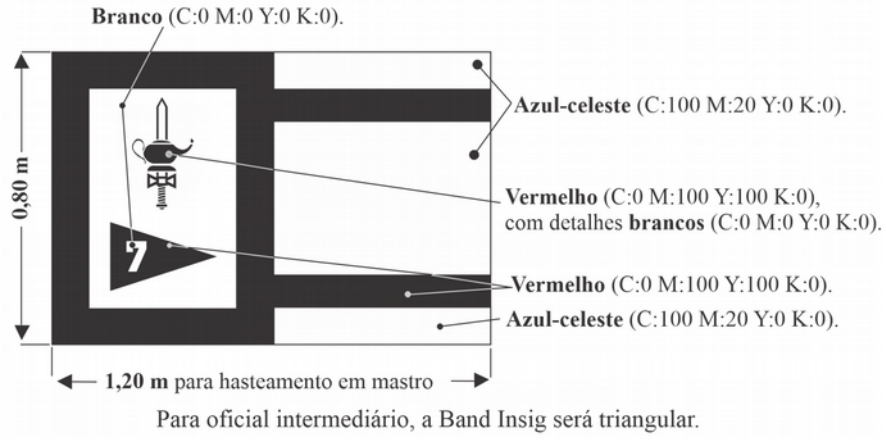

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl), sediado em Porto Velho-RO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

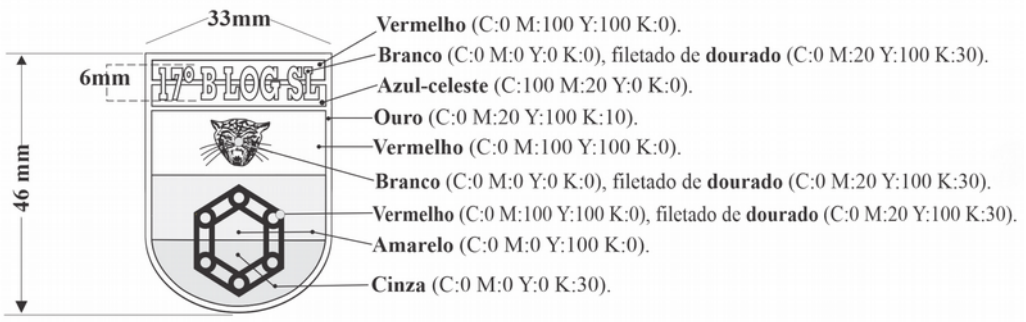

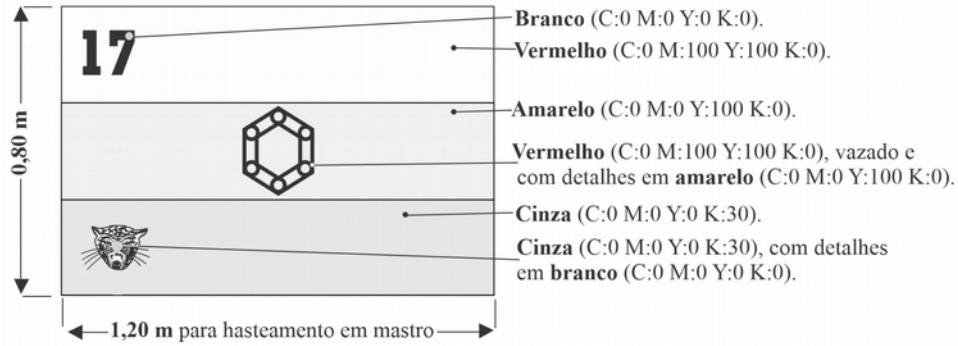

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Cia C/2ª DE), sediada em São Paulo-SP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA 2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

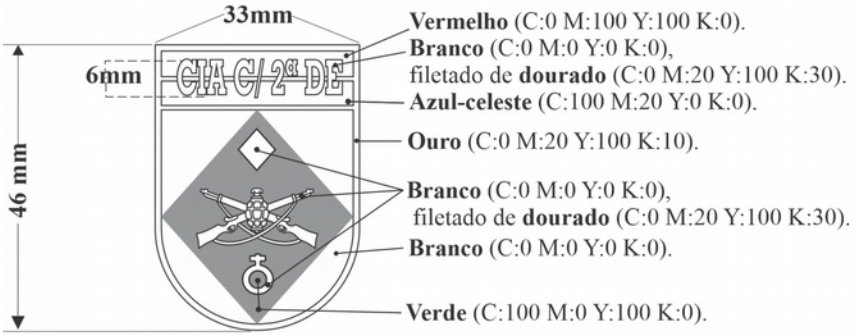

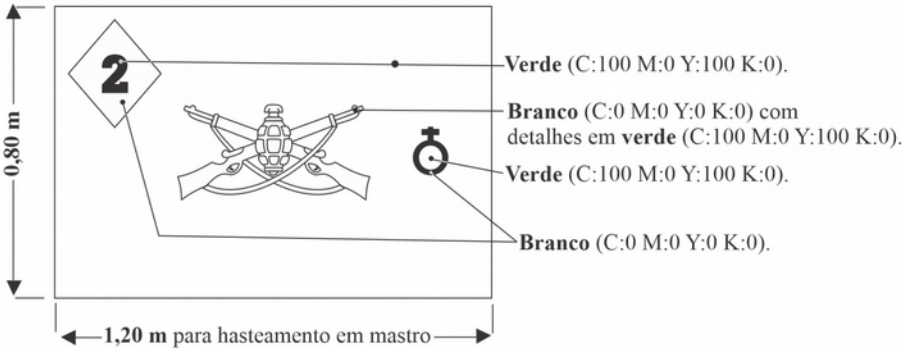

Para oficial intermediário, a Band Insig será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a retificação da data de aniversário do Comando Militar do Leste (CML), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário do Comando Militar do Leste, para o dia 22 de março de 1821.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS – 2022 (EB70-D-10.011)

1. FINALIDADE

- Estabelecer as diretrizes relativas ao exercício de função de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA), por intermédio do canal técnico, junto ao Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), referentes ao ano de 2022.

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, 2022.

b. Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias (EB20-IR-10.002), 1ª Edição, 2014.

c. Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª Edição, 2015.

d. Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA) (EB70-IR-10.007), 3ª Edição, 2017.

3. OBJETIVOS

a. Orientar o desempenho da função de ODLA no Órgão de Direção Operacional (ODOp), nos órgãos de direção setorial (ODS), nos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), nos comandos militares de área (C Mil A) e suas organizações militares (OM) subordinadas.

b. Aperfeiçoar a coleta de experiências doutrinárias junto ao ODOp, aos ODS, aos OADI, aos C Mil A e às suas unidades diretamente subordinadas, contribuindo para a solução de problemas comuns na área militar e permitindo o aprimoramento institucional, conforme o estabelecido nas Instruções Gerais do SIDOMT.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. Estrutura da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA)

1) Órgão indutor: Estado-Maior do Exército (EME).

2) Órgão central: Comando de Operações Terrestres (COTER).

3) Órgão gestor: C Dout Ex/COTER.

4) Integrantes da SADLA:

a) ODS e as subchefias do ODOp;

b) grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM) em geral;

c) estabelecimentos de ensino (EE);

d) centros de instrução (CI);

e) centros de adestramento (CA);

f) assessorias/seções de doutrina;

g) oficiais de doutrina e lições aprendidas (ODLA);

h) adidos e militares em missão no exterior;

i) oficiais de ligação de doutrina no exterior (O Lig Dout); e

j) autores de contribuições individuais.

b. Principais conceitos

1) Conhecimento de interesse da doutrina (CID): dados e informações de caráter técnico-operacional, produzidos e desenvolvidos no âmbito das OM ou no meio civil, decorrentes das necessidades da profissão militar, das atividades de instrução e de adestramento e, principalmente, de situações de emprego da Força Terrestre.

2) Elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID): questões objetivas a serem pesquisadas e respondidas, pontualmente ou incluídas nos relatórios e sumários previstos. Visam direcionar a coleta de informações doutrinárias.

3) Experiência (Expr): é um fato observado ou uma situação vivida pelo militar, individualmente ou coletivamente, durante suas atividades profissionais.

4) Formulário de experiência (Fml Expr): é um formulário a ser preenchido por ocasião do registro no existente no Portal de Lições Aprendidas. Nesse formulário, o militar realizará o registro de sua experiência profissional. O preenchimento adequado desse documento será a base para o início do ciclo de tratamento do novo CID à luz da SADLA.

5) Lições aprendidas (Lç Aprd): produto do processo de coleta, registro e tratamento de experiências (individuais e coletivas) obtidas, primariamente, em exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; atividades de ensino e administrativas; ou registradas em análises pós-ação (APA); seminários; simpósios; intercâmbios; relatórios; sumários; e tudo o mais que possa contribuir para a evolução da doutrina militar terrestre (DMT). A Lç Aprd pressupõe o aprendizado obtido e, em princípio, constitui inovação, modificando a DMT.

6) Melhores práticas (Mlh Prat): produto do processo de tratamento de experiências obtidas que indicam a melhor forma de atuar em atividades operacionais e/ou administrativas, com a finalidade de preservar vidas e economizar tempo e recursos de toda ordem, evitando desperdícios e a reincidência de falhas. Essas experiências podem ser colhidas em exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; atividades de ensino e administrativas; ou registradas em APA; seminários; simpósios; intercâmbios; relatórios; sumários, notadamente, técnicas e procedimentos. Por sua abrangência reduzida, não se constituem como Lç Aprd e, consequentemente, não ensejam modificação na DMT.

c. Fases da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA)

1) Coleta: fase inicial da sistemática, caracterizada pela identificação do dado que caracteriza um CID registrado no Portal de Lições Aprendidas ou extraído de relatórios/sumários de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; análises pós-ação (APA); seminários; simpósios; intercâmbios; atividades de ensino; administrativas e outras.

2) Análise: fase intermediária da sistemática, caracterizada pelo tratamento do CID até a sua homologação (como Lç Aprd ou Mlh Prat) ou arquivamento.

3) Difusão: fase final da sistemática, caracterizada pela divulgação das Lç Aprd ou Mlh Prat.

d. Prioridade para a coleta de CID

1) Para o presente ano de instrução os temas prioritários para a coleta de CID, com vistas a serem homologados pela SADLA como Lç Aprd ou como Mlh Prat, são os referentes à(às)(ao)(aos):

a) produtos doutrinários elencados no PDDMT;

b) certificações de Forças de Prontidão Operacional (FORPRON);

c) experiências em operações em faixa de fronteira;

d) operações conjuntas e operações combinadas;

e) Guerra Irregular e Operações Contra Forças Irregulares;

f) assuntos relativos à artilharia, especificamente targetting, defesa antiaérea de média altura, obuseiros 155 AP SR e SL, sistemas digitais de planejamento e coordenação de fogos, emprego de loitering munition e novas formas de emprego na F Ter;

g) sistemas de comunicações; e

h) logística.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A todos os ODLA:

1) assessorar os comandantes (Cmt), chefes (Ch) ou diretores (Dir) nos assuntos relacionados à SADLA, devendo orientar e incentivar a coleta de novos CID;

2) divulgar os produtos de Lç Aprd ou de Mlh Prat recebidos;

3) incentivar os militares a acessar o Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) e registrar as experiências (individuais e/ou coletivas);

4) registrar novos CID no Portal de Lições Aprendidas;

5) orientar as APA e coletar os CID fruto das experiências (individuais e/ou coletivas), nos exercícios e operações sob sua responsabilidade, encaminhando ao C Dout Ex/COTER (diretamente – via Portal de Lições Aprendidas ou por meio de Relatórios – via canal de comando);

6) emitir parecer sobre as experiências (individuais e/ou coletivas) – em análise no Portal de Lições Aprendidas – quando encaminhadas pelo C Dout Ex/COTER; e

7) manter-se atualizado quanto aos assuntos relacionados à SADLA, acessando, periodicamente, o Portal de Lições Aprendidas, verificando novos conteúdos, legislações e orientações.

b. Aos ODLA do ODOp, ODS, ODG, OADI e C Mil A:

1) orientar as atividades dos ODLA subordinados, buscando dinamizar a coleta de experiências;

2) centralizar, quando for o caso, a coleta de experiências doutrinárias junto a seus elementos subordinados quando responderem a EEID em coordenação com o C Dout Ex/COTER;

3) coordenar a coleta periódica de experiências doutrinárias nas atividades atinentes aos ODLA dos EE, CI e CA em sua área de responsabilidade;

4) incluir os EEID nos documentos relacionados à atividade militar de interesse, bem como divulgá-los nas reuniões preparatórias, incentivando comentários e debates;

5) acompanhar a produção doutrinária sob responsabilidade de suas estruturas, conforme o PDDMT; e

6) aplicar as Lç Aprd e Mlh Prat difundidas pelo C Dout Ex/COTER para as respectivas OM, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

c. Aos ODLA das OM, EE, CI e CA:

1) divulgar a SADLA, no âmbito do escalão considerado, por intermédio de instruções de quadros e/ou quaisquer outros meios disponíveis (formaturas, reuniões, etc.);

2) emitir parecer sobre as experiências observadas na própria OM; e

3) orientar e auxiliar os militares na confecção e registro de experiências no Portal de Lições Aprendidas.

d. Quanto ao desempenho da função:

1) a função de ODLA deverá ser exercida, preferencialmente, por oficial que reúna aptidão para o desenvolvimento da DMT, atendendo aos seguintes critérios:

a) nas OM de nível GU ou superior, preferencialmente, por oficial possuidor do Curso de Altos Estudos Militares, da ativa ou da reserva; e

b) nas OM de nível unidade e subunidade, preferencialmente, por oficial intermediário aperfeiçoado;

2) a critério do Cmt, Ch ou Dir, em caráter excepcional, a função de ODLA poderá ser desempenhada por oficial não aperfeiçoado; e

3) a função de ODLA poderá ser exercida por mais de 1 (um) militar, em virtude das peculiaridades (efetivo, dimensão, nível, etc.) da OM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O COTER, quando necessário, estabelecerá contato com os C Mil A e ODS para coordenar os demais procedimentos que se fizerem necessários, para o cumprimento da presente Diretriz.

b. Os ODLA dos ODS, OADI e C Mil A centralizarão os dados pessoais (OM, posto, nome completo, nome de guerra, telefone de serviço, telefone celular e correio eletrônico institucional) dos ODLA das grandes unidades/diretorias e OM subordinadas, enviando-os ao C Dout Ex até 11 ABR 22.

c. Especial atenção deverá ser dispensada à atualização dos ODLA de cada OM. As OM devem informar, tempestivamente no momento de sua troca, os dados do novo ODLA ao ODS e C Mil A enquadrante e ser enviada ao COTER na primeira oportunidade. A informação da alteração de ODLA deverá ser precedida do acesso do novo ODLA ao Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br), pois somente após esse acesso prévio será possível pelo COTER realizar a alteração no sistema do Portal de Lições Aprendidas.

d. Toda documentação disponível no Portal de Lições Aprendidas é de caráter ostensivo. Dessa forma, especial atenção deve ser dispensada aos assuntos sensíveis/de acesso restrito, de tal modo que os registros de experiências no Portal de Lições Aprendidas não contenham anexos e/ou referências a temas dessa natureza. Nesse caso, de modo idêntico aos relatórios de atividades que abordem temas sensíveis, a documentação pertinente deverá ser encaminhada ao C Dout Ex pelo canal de inteligência apropriado.

e. De modo análogo, os assuntos doutrinários considerados sensíveis/de acesso restrito, considerados como literatura útil (Banco de Dados para planejamentos) serão disponibilizados no Portal de Doutrina do Exército (www.cdoutex.eb.mil.br), mediante solicitação via DIEx informando nome, posto e telefone de contato do solicitante, durante determinado período a ser definido pelo C Dout Ex, o qual terá acesso fazendo uso da senha pessoal do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

f. O militar designado como ODLA deverá estar em condições de ser contatado pelo C Dout Ex/COTER, por telefone/celular ou correio eletrônico, em regime integral, sendo designado um substituto em caso de impedimentos ou afastamentos superiores a 30 dias. Preferencialmente, o ODLA deverá utilizar um correio eletrônico institucional ou funcional, de modo a evitar solução de continuidade em caso de sua transferência da OM ou mudança de função.

g. Todas as OM deverão prever a passagem da função de ODLA e a publicação em Boletim Interno – em virtude da peculiaridade da função – evitando a solução de continuidade de trabalhos em curso durante o ano de instrução.

h. No Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) estarão disponíveis as demais orientações aos ODLA para o ano de instrução corrente, a atualização constante do banco de dados de Lç Aprd ou Mlh Prat, bem como os informativos e compêndios existentes para consulta.

i. Relatórios podem ser anexados no Portal de Lições Aprendidas apenas como referência de uma experiência específica a ser registrada. No caso da existência de várias experiências em uma determinada atividade, que podem ser consideradas como Mlh Prat ou como Lç Aprd, devem ser registradas individualmente no Portal de Lições Aprendidas ou ser elaborado um compêndio a ser encaminhado via DIEx ou pelo canal de inteligência, caso seja material reservado, para o C Dout Ex/COTER.

j. Deverá ser dada atenção à EB20-IR-10.003, a qual regula a gestão dos trabalhos de natureza profissional elaborados por militares do Exército, a fim de evitar envio para o EME ou para o COTER de materiais que não cumprem os requisitos determinados na referida Instrução Reguladora.

k. Em caso de eventuais atrasos em quaisquer das atividades do cronograma de instrução, os C Mil A e ODS poderão realizar os ajustes necessários, visando preservar a continuidade das ações previstas de coleta de experiências.

l. Durante o ano corrente, poderão ser agendadas reuniões presenciais ou por videoconferências para a coordenação da SADLA entre o C Dout Ex e os ODLA dos ODS, ODG, ODOp, OADI e C Mil A.

m. Após a realização do Estágio Setorial ODLA, a cargo do COTER, sugere-se aos C Mil A realizarem estágios similares para seus grandes comandos operacionais, grandes unidades e demais OM diretamente subordinadas, de modo a transmitirem os conhecimentos e as tarefas a serem desencadeadas pelos ODLA em todos os níveis.

n. Ficam, desde já, disponibilizados os contatos por canal técnico entre os ODLA e o C Dout Ex/COTER realizados por meio telefônico ou pelo endereço de correio eletrônico, especificados a seguir:

1) Divisão de Formulação Doutrinária:

a) Chefia: RITEx 860-4797 ou (61) 3415-4797;

b) Seção Fml Dout: RITEx 860-4431, 4470, 4575 ou 5596; e

c) Seção de QO: RITEx 860-6330;

2) Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas:

a) Chefia: RITEx 860-5425 ou (61) 3415-5425;

b) Seções da Div ADLA: RITEx 860-4775 ou 6097; e

c) Correio eletrônico: sadla@coter.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 155, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Caderno de Instrução Grupo de Combate (EB70-CI-11.440), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Grupo de Combate (EB70-CI-11.440), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Caderno de Instrução Grupo de Combate (EB70-CI-11.440), Edição Experimental, 2020, aprovado pela Portaria – COTER/C Ex nº 132, de 2 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

NOTA: o Caderno de Instrução Grupo de Combate (EB70-CI-11.440), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 156, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Engenharia (EB70-PP-11.150), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Engenharia (EB70-PP-11.150), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Engenharia (EB70-PP-11.025), 1ª Edição, 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

NOTA: o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Engenharia (EB70-PP-11.150), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 157, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Saúde (EB70-PP-11.180), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Saúde (EB70-PP-11.180), Edição Experimental, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Saúde (PPQ 08/2), 3ª Edição, 2001.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

NOTA: o Programa-Padrão da Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Saúde (EB70-PP-11.180), Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 158, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Busca e Salvamento (EB70-PP-11.318), 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Busca e Salvamento (EB70-PP-11.318), 3ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Busca e Salvamento (EB70-PP-11.018), 2ª Edição, 2019, aprovado pela Portaria – COTER/C Ex nº 70, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Busca e Salvamento (EB70-PP-11.318), 3ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 159, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Piloto de Aviação do Exército (EB70-PP-11.319), 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Piloto de Aviação do Exército (EB70-PP-11.319), 3ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Piloto de Aviação do Exército (EB70-PP-11.019), 2ª Edição, 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Piloto de Aviação do Exército (EB70-PP-11.319), 3ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 1.077, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único, do art. 16, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria GM-MD nº 3.821, de 14 de setembro de 2021, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2022, da Escola Superior em Defesa (ESD), sediada em Brasília-DF, a ser realizado na modalidade presencial no período de 15 de fevereiro a 24 de novembro de 2022.

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
...	...	...
Coronel Eng	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI	Comando do Exército
Coronel Cav	ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA	Comando do Exército
Coronel Inf	ANSELMO TORRES FERNANDES NETO	Comando do Exército
Coronel QEM	BRUNO MORATO ARNAUT	Comando do Exército
Coronel Cav	EMERSON SOARES PEREIRA	Comando do Exército
Coronel Int	ERICK COZZO BETAT DE SOUZA	Comando do Exército
Coronel Inf	ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA	Comando do Exército
Coronel Eng	GIL VALADÃO FORTES	Comando do Exército
Coronel QEM	LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Comando do Exército
Coronel Cav	LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO	Comando do Exército
Coronel Inf	LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS	Comando do Exército
Coronel QMB	MARCELO SERGIO CABRAL	Comando do Exército
Coronel Int	RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA	Comando do Exército
Coronel Cav	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	Comando do Exército
Coronel Inf	TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA	Comando do Exército
Coronel Com	VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL	Comando do Exército
Tenente-Coronel Art	PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL	Comando do Exército
...	...	...

(*) Republicada por ter deixado de constar os nomes de 15 militares, no Diário Oficial da União nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, Seção 2, página 8.

(Portaria publicada no DOU nº 46, de 9 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 60240.000051/2022-54, resolve

DESIGNAR

o Coronel (FAB) ROBERTH DE LEMOS, o Coronel (FAB) GIANCARLO FRANÇA APUZZO, o Coronel (EB) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO e o Capitão de Fragata OTAVIO MIGUEL DE MATTOS BARBOSA DA SILVA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da "Final Planning Conference" (FPC) do Exercício Multinacional PANAMAX 2022, a ser realizada em Miami, Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de abril de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna sem efeito designação de militares para o exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 9/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 20 de dezembro de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo Administrativo nº 60240.000029/2022-12, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria EMCFA-MD nº 544, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28, de 9 de fevereiro de 2022, seção 2, página 6, que designou militares do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica para participarem da Reunião de Planejamento "Final Planning Conference" (FPC), em preparação ao Exercício Multinacional Tradewinds 22, prevista para ser realizada em Belize City, Belize, no período de 20 a 26 de março de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, o Despacho Decisório nº 9/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 20 de dezembro de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo Administrativo nº 60240.000029/2022-12, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO e o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO MENDES MELLO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da Reunião de Planejamento "Final Planning Conference" (FPC), em preparação ao Exercício Multinacional Tradewinds 22, a ser realizada em Belize City, Belize, no período de 19 a 27 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.118, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000396/2021-40 e nº 09243.000085/2022-61, resolve

DESIGNAR

a Capitão (EB) ADRIANA HARTMANN, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 22 de março de 2022 a 21 de março de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.166, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000544/2021-26, nº 09243.000543/2021-81, nº 09243.000091/2022-19 e nº 09243.000089/2022-40, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel (EB) FREDERICO VIEIRA CABRAL MENDES e a Major (EB) MELISA MAIA DE PAULA, do Comando do Exército, para exercerem funções de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.170, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 60240.000101/2022-01, resolve

DESIGNAR

o General de Brigada SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Ajuda Humanitára, a ser realizada na cidade de Varsóvia, Polônia, no período de 7 a 10 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 7 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.173, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Regulamento da Ordem do Mérito Militar aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, e alterado pelo Decreto nº 7.972, de 28 de março de 2013, na qualidade de Presidente Honorário do Conselho da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

a) no Grau de Comendador:

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho;
JOÃO PAULO SOARES ALSINA JÚNIOR, Ministro de 2ª Classe;
PEDRO LUIZ DALCERO, Ministro de 2ª Classe;
EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR, Desembargador Federal;
LEANDRO PAULSEN, Desembargador Federal;
MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, Desembargador Federal;
WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS, Desembargador Federal;
JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; e
CRISTIANE SOUZA FERNANDES CURTO, Diretora do Departamento de Serviço Público da Procuradoria-Geral da União;

b) no Grau de Oficial:

FABRÍCIO DA SOLLER, Advogado-Geral da União Substituto;
MARCOS FUJINAMI HAMADA, Procurador-Regional da União da 3ª Região;
MARIANA QUEIROZ AQUINO CAMPOS, Juíza Federal da Justiça Militar;
CÍCERO ROBSON COIMBRA NEVES, Promotor de Justiça Militar;
JORGE AUGUSTO CAETANO DE FARIAS, Promotor de Justiça Militar;
Coronel PM/SP FERNANDO ALENCAR MEDEIROS;
Coronel PM/SP LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA SILVA;
Coronel PM/SP MARCUS VINICIUS VALÉRIO;
Coronel PM/MG RODRIGO SOUSA RODRIGUES;
Coronel CBM/RN LUIS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR;
Coronel PM/AM RONALDO NEGREIROS DA SILVA;
Coronel CBM/RO GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA; e
SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA E SILVA, Doutora; e

c) no Grau Cavaleiro:

WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA, Superintendente Regional da Polícia Federal;
PEDRO MACHADO MASTROBUONO, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus;
GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO, Secretário de Governo do Estado de Pernambuco;
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS, Deputado Estadual;
JANAINA CARNEIRO COSTA, Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima;
ANTONIO ANTUNES CULAL, Secretário do Orçamento Federal;
FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Desembargador;
VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Desembargador;
NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR, Chefe da Polícia Civil do Rio Grande do Sul;
CARLOS ROBERTO FRAZÃO, Senhor;
GALENO CAMBEBA FURTADO MONTE, Senhor;
ISMAEL ALAN GONÇALVES DE SIMAS, Senhor;

IVAN BARROS DE SIQUEIRA CAMPOS, Senhor;
KLEBER CHIEPPE CARREIRA DA SILVA, Senhor; e
ROSÂNGELA LOPES SARAIVA, Senhora.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 8 MAR 22 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 1.174, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Regulamento da Ordem do Mérito Militar aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, e alterado pelo Decreto nº 7.972, de 28 de março de 2013, na qualidade de Presidente Honorário do Conselho da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

a) ao Grau de Oficial:
RUY FLAKS SCHNEIDER, Doutor;
BERARDINO ANTONIO FANGANIELLO, Senhor; e
JOÃO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR, Senhor.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 8 MAR 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.260, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.260, de 3 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 17 de dezembro de 2021, relativa à designação do Cap QCO ELIEL MARTINS, do CDS, para frequentar o Curso de Mestrado em Ciberdefesa (Atv PCENA V22-066), a ser realizado na Universidade de Alcalá, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2022 e duração aproximada de dois meses, ONDE SE LÊ: "... com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2022 e duração aproximada de dois meses...", LEIA-SE: "... com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2022 e duração aproximada de dois meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 002, de 4 de janeiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 14 de janeiro de 2022, e apostilada no Boletim do Exército nº 4, de 28 de janeiro de 2022, relativa à designação para participar da visita oficial ao Estado de Israel, realizada na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 3 a 13 de fevereiro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 3 a 13 de fevereiro de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 3 a 12 de fevereiro de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola, também acreditado junto ao Governo de São Tomé e Príncipe, com sede em Luanda, o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA, a partir de 1º de fevereiro de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng HELTON FERNANDES DE ANDRADE, do Cmdo 4º Gpt E, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha, com sede em Madri, o 1º Sgt Art JULIANO MARCELO HONORATO, a partir de 10 de março de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Com ANDERSON CARVALHO SOARES, do Gab Cmt Ex, a partir de 10 de março de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR,

por proposta do Comandante Logístico, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0103913216) EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, no Comando Logístico (Brasília-DF), para exercer a tarefa de Assessor Especial do Comandante Logístico no Programa Estratégico do Exército – Sistema Logístico Militar Terrestre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 9, de 4 de março de 2022, relativa à designação da Cap QEM RAQUEL LAMPAÇA VIEIRA RADOMAN, da DF, para frequentar o Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica e de Sistemas (Atv PCENA V22-132), a ser realizado na Universidade de Loughborough, na cidade de Londres, no Reino Unido (Inglaterra), com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2022 e duração aproximada de trinta e seis meses, ONDE SE LÊ: "... na cidade de Londres, no Reino Unido (Inglaterra)...", LEIA-SE: "... na cidade de Loughborough, no Reino Unido (Inglaterra)...".

PORTARIA – C Ex Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar do Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul, com sede em Pretória, o S Ten Int LUIS EVANDRO DA ROSA, a partir de 15 de janeiro de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf ANDERSON DA SILVA SOUZA, do Tiro de Guerra de Maringá – TG 05-009, a partir de 15 de janeiro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (1065781518) JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, do Escritório de Projetos do Exército (Brasília-DF), a partir de 1º de abril de 2022, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

em caráter excepcional, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (1065781518) JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, para exercer a tarefa de Gerente do Programa Estratégico ASTROS, no Escritório de Projetos do Exército (Brasília-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav JOSÉ EDUARDO LEAL MACEDO JÚNIOR e o S Ten Cav ALEXANDRE MACÁRIO DOS SANTOS, ambos da EsEqEx, para participarem da visita de instrutores da Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) à Escuela de Caballeria de Carabineros do Chile (Atv PVANA D1LL-A021), na cidade de Quillota, na República do Chile, no período de 6 a 12 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeados com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav MARCELO VITORINO ALVARES, do CIBld, para participar de Missão Técnica no Canadá (PVANA D2GE-B176), a ser realizada na cidade de London, no Canadá, no período de 13 a 19 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Alteração de agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

ALTERAR

a contar de 21 de fevereiro de 2022, a agregação do General de Divisão Intendente EDUARDO PAZUELLO, mantendo a agregação de acordo com o inciso XII, do art. 82, e acrescendo o inciso IV, do art. 81, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA – C Ex Nº 160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, do CCFEx/FSJ, a participar do Campeonato Mundial de Esgrima Cadete e Juvenil, a ser realizado na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 28 de março a 13 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 166, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação de Assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav FABIANO ESPÍNOLA ARAUJO, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Assessor no Comando de Transformação do Exército do Futuro – COTEF, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de maio de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 167, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 1º CGEO, para participarem do treinamento de Software DEMES do projeto Tandem-High Resolution Elevation Data Exchange (TREx) (Atv PVANA D2MM-C187), na cidade de Potsdam, na República Federal da Alemanha, no período de 26 de março a 10 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- 1º Ten QEM JOSE ELITON ALBUQUERQUE FILHO;
- 1º Sgt Topo DANILO LÁZARO DA SILVA NUNES; e
- 2º Sgt Topo ANDRÉ FABRÍCIO SOUZA RIBEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 171, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da VI Conferência Bilateral de Estado-Maior Portugal-Brasil 2022 (Atv PVANA G1EE-C121), a ser realizada na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 2 a 9 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, 5º Subchefe do EME;
- Cel R/1 MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO;
- Cel Cav DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES; e
- S Ten Art RENATO VITORIA BARBOZA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 172, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf LUCAS ALVES LUZIA DA ROCHA BORGES e o Cad Eng VITOR ANTÔNIO SILVA, ambos da AMAN, para participarem do Programa de Intercâmbio de Academias Estrangeiras (FAEP) (Atv PVANA D1LE-B096), a ser realizado na cidade de West Point, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de março a 12 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e total de diárias de deslocamento e parcial de diárias no período efetivo da atividade, custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, do EME, para participar da 9ª Sessão Internacional América Latina (9ª SIAL) (Atv PVANA D2EE-C193), a ser realizada na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 4 a 14 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, total de diárias nos dias de deslocamento custeada com recursos do EME, passagens e custos durante o período efetivo da atividade a cargo da Direção de Cooperação em Segurança e Defesa, da República Francesa.

PORTARIA – C Ex Nº 176, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda R/1 DÊNIS TAVEIRA MARTINS e o Cel Art HÉLCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, ambos do EME, para participarem da Feira Aérea e Espacial Internacional (FIDAE) (Atv PVANA G1DE-A080), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 4 a 8 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 177, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem como observadores de um exercício de certificação de tropa blindada do Exército Francês, no nível subunidade e batalhão (Atv PVANA D1NE-C112/C112A), a ser realizado na cidade de Mailly-le-Camp, na República Francesa, no período de 20 a 25 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI, do COTER;
- Ten Cel Inf JOEL CAJAZEIRA FILHO, do COTER; e
- Maj Cav FERNANDO JONES MACHADO CORRÊA JÚNIOR, do CA-SUL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 178, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, para participarem da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália e visita técnica aos principais órgãos culturais do Exército de Portugal (Atv PVANA G2LL-C191), a ser realizada nas cidades de Florença, Stofoli, Santa Maria a Monte, Tenuta de San Rossore, Vecchiano, Pisa, Camaiore, Borgo a Mozano, Barga, Sommocolonia, Porreta Terme, Vergato, Castelnuovo, Pistoia, Montese, Gaggio Montano, Bombina, Guanella, Iola, Collechio, Fornovo Di Taro, Alesandria e Milão, na República Italiana, e na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 20 de abril a 2 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, Chefe do DECEx;
- Gen Bda CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, Dir Patr Hist Cult Ex; e
- Cel Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do DECEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 180, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DPHCEx, para participarem da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália (Atv PVANA D2LL-C192), a ser realizada nas cidades de Florença, Santa Maria a Monte, Montecalvoli, Pisa, Vecchiano, Camaiore, Borgo a Mozano, Berga, Sommocolonia, Porretta Terme, Vergato, Catelnuovo, Pistoia, Montese, Gaggio Montano, Bomdiana, Monte Castelo, Iola, Zoca, Collecchio, Fornovo di Taro e Alessandria, na República Italiana, no período de 20 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav MARCELO VIEIRA DE SOUZA FILHO;
- Cel R/1 PTTC CLÁUDIO SKORA ROSTY;
- Cel R/1 PTTC EDUARDO SCALZILLI PANTOJA; e
- Ten Cel Int HELIO IRANY WANDERLEY JUNIOR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 182, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO, da DFPC, para frequentar o Curso de Altos Estudos das Forças de Defesa de Israel (Atv PCENA V22-105), a ser realizado no Israel National Defense College (INDC), na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2022 e duração aproximada de treze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 185, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Int JASON SILVA DIAMANTINO e o Ten Cel MARCELO BATISTA COSTA, ambos do CCIEx, para participarem do congresso Latino-Americano de auditoria interna – IIA/FLAI (Atv PVANA D1QP-B142) em San Jose, na República da Costa Rica, no período de 4 a 10 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 189, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares e o servidor civil a seguir nomeados, todos do CTEx, para participarem do SPIE Defense + Comercial Sensing Conference (SPIE2022), em Orlando, Florida (Atv PVANA D2MM-B174), nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 9 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel QEM LEONARDO BRUNO DE SÁ;
- Maj QEM FABIO LUIZ FIRMINO;
- Maj QEM AUGUSTO CEZAR GOMES DOS SANTOS; e
- SC ADENIR DA SILVA FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens, diárias de deslocamento e diárias no período efetivo da atividade, custeados com recursos do contrato CTEx/FINEP/FAPEB 01.20.0269.00.

PORTARIA – C Ex Nº 192, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CDS, para participarem da conferência de arquitetura de software e manutenção do ciclo de desenvolvimento de software para engenheiros seniores, arquitetos e líderes de time (Atv PVANA D2MM-C183), a ser realizada na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 2 a 8 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel QEM JUNIER CAMINHA AMORIM;
- 1º Ten QCO PAULO ANDRÉ HAACKE; e
- 1º Ten QEM MARINA PESSOA MOTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 194, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ANDRADE, da DSG, e o Cap QEM FELIPE DE CARVALHO DINIZ, do 1º CGEO, para participarem da Conferência Técnica Multinational Geospatial Co-production Project (MGCP TG42)/Tandem-High Resolution Elevation Data Exchange (TREx TG16) (Atv PVANA D2MM-C188/C188A), na cidade de Mikulov, na República Tcheca, no período de 2 a 10 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 195, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação de Assessor de Logística do Exército/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Int CARLOS EDUARDO DEL GALLO JÚNIOR, do 2º B Sup, para desempenhar a função de Assessor de Logística do Exército/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 197, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (116033112-8) IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, por haver completado, em 15 de fevereiro de 2022, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – C Ex Nº 198, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (023121673-0) ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA, por haver completado, em 1º de fevereiro de 2022, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – C Ex Nº 199, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (023121953-6) CLÁUDIO VASCONCELLOS SANTOS, por haver completado, em 13 de fevereiro de 2022, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – C Ex Nº 201, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, do IME, para participar como palestrante no simpósio de Gerenciamento de Risco (Communication of Risk Management), por convite da Universidade de Cranfield (Atv PVANA D2MM-C184), a ser realizada na cidade de Shrivenham, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 22 a 28 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 202, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CLÁUDIO CARNEIRO MARDINE e o Cap QCO CARLOS FELIPE DA ROSA, ambos do COTER, para participarem da conferência Europeia de Simulação para Treinamento Militar – International Training Technology Exhibition & Conference – IT²EC (Atv PVANA D1NN-C039), a ser realizada na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 24 a 30 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 204, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO e o SC WILSON DE CASTRO JUNIOR, ambos do Gab Cmt Ex, para realizarem uma visita de inspeção e orientação técnica à CEBW (Atv PVANA D2PP-B180), a ser realizada na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de março a 3 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 205, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GUIDO AMIN NAVES, Chefe do DCT, e o 1º Ten QAO JORGE RENATO SOUSA CHAVES, do DCT, para representarem o Comandante do Exército na Feira Internacional Aérea e Espacial (FIDAE) (Atv PVANA G2MM-A103), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 4 a 11 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 206, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispensa e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados (CPADC).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 6º e no art.20, inciso II das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 12, de 9 de janeiro de 2015, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel JORGE GONÇALVES VISCONTE, do Gab Cmt Ex, da função de Presidente da CPADC, a contar de 15 de março de 2022;

o Cel JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, do EME, da função de membro da CPADC, a contar de 15 de março de 2022; e

o Cel ELSON LYRA LEAL, do Gab Cmt Ex, da função de membro da CPADC, a contar de 15 de março de 2022; e

2 - DESIGNAR

o Cel ELSON LYRA LEAL, do Gab Cmt Ex, para a função de Presidente da CPADC, a contar de 15 de março de 2022;

o Cel MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR, do EME, para a função de membro da CPADC, a contar de 15 de março de 2022; e

o Ten Cel EULER DE PAULA GOMES, do Gab Cmt Ex, para a função de membro da CPADC, a contar de 15 de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 207, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, do DGP, para participar do African Land Forces Summit (ALFS) (Atv PVANA G2EE-B179), a ser realizado na cidade de Columbus, Geórgia, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QEM (011815455-8) RICARDO DA CRUZ MENDES JÚNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Inf (021790774-0) JOEL FLORÊNCIO SANTOS JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010784527-3) CARLOS ALBERTO DUARTE PINTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, inciso II e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitán Caballería Blindada DAVID RICARDO SANTAMARIA LEON, por concluir em 1º lugar, em 17 de junho de 2021, com grau final 19,4639 (um nove vírgula quatro seis três nove), numa turma de 71 (setenta e um) alunos, o Curso Avanzado de Armas y Servicios, realizado na Academia de Guerra del Ejército (AGE) – Equador.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, inciso I e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Mayor Caballería Blindada FABRICIO DAVID CÓRDOBA TOBAR, por concluir em 1º lugar, em 8 de junho de 2021, com grau final 19,1220 (um nove vírgula um dois dois zero), numa turma de 52 (cinquenta e dois) alunos, o Curso de Estado Mayor de Arma, realizado na Academia de Guerra del Ejército (AGE) – Equador.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, alínea "a" do inciso III, e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Subteniente Infantería MAICOLL ALEXANDER YERBABUENA ATI, por concluir em 1º lugar, em 10 de agosto de 2021, com grau final 18,950 (um oito vírgula nove cinco

zero), numa turma de 85 (oitenta e cinco) alunos, o **Curso de Formación de Oficiales**, realizado na **Escuela Superior Militar "Eloy Alfaro" (ESMIL) –** Equador.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º, alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Soldado Aviación del Ejército** RICHARD WLADIMIR GERMAN JACHO, por concluir em 1º lugar, em 10 de agosto de 2021, com grau final 19,036 (um nove vírgula zero três seis), numa turma de 441 (quatrocentos e quarenta e um) alunos, o **Curso de Formación de Soldados de Armas, Servicios y Especialistas**, realizado na **Escuela de Formación de Soldados del Ejército "Vencedores del Cenepa" (ESFORSE) –** Equador.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, inciso I e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Corveta JULIO CÉSAR CONTRERAS ARANA, por concluir em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2021, com grau final 93,98 (nove três vírgula nove oito), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala – Guatemala.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art.

2º, alínea "a" do inciso III, e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Cavalheiro Cadete** KENSER OMAR CAAL JUC, por concluir em 1º lugar, em 17 de dezembro de 2021, com grau final 88,73 (oito oito vírgula sete três), numa turma de 61 (sessenta e um) alunos, o Curso Licenciado em Tecnologia e Administração de Recurso e Subtenente da Arma de Infantaria, realizado na Escola Politécnica – Guatemala.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º, alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Vice Sargento Primero Ingeniería** DAVID LEZCANO ORTIZ, por concluir em 1º lugar, em 26 de novembro de 2021, com grau final 9,74 (nove vírgula sete quatro), numa turma de 292 (duzentos e noventa e dois) alunos, o **Curso Técnico Superior en Recursos Humanos y Recursos Materiales**, realizado no **Colegio Militar de Sub Oficiales del Ejército (COMISOE)** – Paraguai.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 067, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	127539593-5	FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	Cmdo CMP
Maj Inf	113821744-1	DANILO DOS SANTOS ALVARENGA	SGEx
Maj Cav	010007675-1	GUSTAVO RABUSKE	20º RCB
Maj Eng	021646014-7	LEONARDO CAMILO FILOGONIO DE SOUZA	Cmdo CMSE
1º Sgt Com	043540714-3	JÚLIO HELFER GARCIA	Cmdo CMNE
1º Sgt Int	021676214-6	ODILON FABIO MEIRELES VIEIRA	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Sau	053608354-6	ADRIANA PERIN GONZAGA	5ª Cia PE
2º Sgt MB	011874345-9	CAUÊ VILELA VIEIRA	13ª Cia DAM
2º Sgt Com	040203035-7	LUIZ FERNANDO LIMA JUNIOR	12ª Cia Com L
2º Sgt MB	100099745-0	PEDRO RONALDO DA SILVA NASCIMENTO	23º BC
2º Sgt Com	100097895-5	SAULO DIMAS SILVA	2ª Cia Com L
2º Sgt Inf	070184635-4	VICTOR HUGO DE MENDONÇA DOS SANTOS SILVA	11º BPE
2º Sgt Inf	082811724-2	YTALO ROMERO LADISLAU COELHO DE CARVALHO	BPEB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 068, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013090794-2	ERIVAN TEIXEIRA PACHECO	SEF
Maj Inf	042006094-9	MARCELO FERREIRA DOS REIS	1º B Av Ex
Maj Art	113953544-5	MILTON GUIMARÃES FILHO	32º GAC
Cap QCO	013008484-1	JOSÉ FRANCISCO NONATO FILHO	Gab Cmt Ex
Cap QCO	062400054-3	LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA	71º BI Mtz
1º Ten SAREX	010195835-3	NILTON DE SOUZA SALES	Cmdo 9ª RM
1º Sgt Com	043541434-7	ALESSANDRO FAGUNDES	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	043534614-3	ANDRÉ LUÍS FERNANDES FRANÇA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt MB	010074965-4	CLEBER ALEXANDER CAMPOS GONÇALVES	Pq R Mnt/6
1º Sgt Art	043537074-7	CRISTIANO LAURINDO FRIES	28º GAC
1º Sgt Int	010073255-1	EDNARDO MIRANDA FERNANDES	7º BIB
1º Sgt Cav	043506514-9	GUSTAVO DE MATOS MACHADO	Cmdo 3ª DE
1º Sgt Av Ap	021717134-7	HIGOR MACIEL MARTINS	B Av T
1º Sgt Inf	040025955-2	JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO SILVA	B Av T
1º Sgt Cav	040027985-7	LEANDRO COELHO SAMEIRO	17º RC Mec
1º Sgt Com	021628154-3	SÉRGIO RICARDO TAVARES BASTOS PINTO	Cia C 1º Gpt E

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 069, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	043477054-1	FABIO DE OLIVEIRA MELLO	57º BI Mtz (Es)
S Ten Mnt Com	011372644-2	MILTON PEDRO DE OLIVEIRA	1º B Com Sl
S Ten Int	011373254-9	SINATRA CARVALHO DA SILVA	Cia C B Ap Log Ex
1º Sgt MB	093866094-1	ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Cav	043522944-8	DOUGLAS CONTE MANFIO	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043505424-2	LUCIANO PACHECO LIMA SANTOS	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	033439064-8	MÁRCIO AFONSO BORGES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt MB	113998764-6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	14º B Log
1º Sgt Inf	102886644-8	SHERMAN HERMITE ALVES FERREIRA	72º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 070, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Int	022083944-3	VINICIUS CARVALHO DE JESUS	8 FEV 21	4º B Com
1º Ten Int	020230977-9	BRUNO ALLAN SILVA DE OLIVEIRA	7 FEV 22	Pq R Mnt/10
1º Ten Art	020230757-5	DANIEL PIRES ROSA	7 FEV 22	CI Art Msl Fgt
1º Ten Com	020230607-2	FRANCISCO JOSÉ KLAUTH BRACCINI	7 FEV 22	EsCom

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Art	020269177-0	JOSE VITOR TSUYOSHI PREGAL	7 FEV 22	26º GAC
1º Ten Int	040095065-5	PHELIPE OLIVEIRA DE ARAUJO	7 FEV 22	C Gen Ernani Ayrosa
1º Ten QEM	010863307-4	TIAGO LOPES BARBOZA CURY	30 JAN 22	D Mat
2º Sgt Inf	030374185-4	DIÓGENES HORST MELLO	5 JUN 19	15º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	040255275-6	FILIPE PAIZANO PAULO	3 JUN 20	2º CTA
2º Sgt Com	040000307-5	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO	3 JUN 20	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt Av Mnt	022006584-1	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	5 MAR 19	1º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	022114234-2	PAULO RICARDO LOPES	2 MAIO 20	1º B Av Ex
2º Sgt Eng	040000217-6	RALPH RAMON DE JESUS MAGALHÃES	23 JUN 20	12ª Cia E Cmb L

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 071, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj QCO	013159514-2	ANA MARIA DA SILVA GOMES	2 SET 21	HMR
Maj QEM	011144644-9	FÁBIO GRISOLIA DE ÁVILA	13 JAN 18	IME
Maj Int	013174034-2	JOÃO ALBERTO PORTELA SOUSA	17 FEV 21	SEF
Maj Com	013178224-5	RODRIGO PIPPI PAIM	16 FEV 21	CA-Sul
Maj Inf	030949294-0	ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES	22 FEV 18	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	043536934-3	ALESSANDER THOMAZ DE OLIVEIRA	29 JAN 22	CA-Sul
1º Sgt Inf	043534614-3	ANDRÉ LUÍS FERNANDES FRANÇA	28 JUL 18	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Com	043541024-6	CIRO MACHADO VIEIRA	29 JAN 22	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Int	013194244-3	DENISIO MORAIS DE ANDRADE	13 FEV 22	CMM
1º Sgt Com	043540544-4	DIEGO DUTRA CLIPES	2 MAR 20	Cmdo CMN
1º Sgt MB	013196394-4	FÁBIO LUIZ GARCIA	18 FEV 22	11º BI Mth
1º Sgt MB	013195854-8	HELENO SANTIAGO BASTOS	16 FEV 22	6º CGCFEx
1º Sgt Com	043541234-1	JOSÉ DIOGO DUTRA DE MIRANDA	28 FEV 22	16º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	043535864-3	LEONARDO BRASIL	29 JAN 22	51º BIS
1º Sgt MB	013196144-3	LEONARDO DA SILVA CUNHA	29 JAN 22	BMSA
1º Sgt Com	043541654-0	LEONARDO MAGESTE NETTO	28 FEV 22	DC Mun
1º Sgt Int	013194154-4	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	29 JAN 22	2º B Fv

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	013196094-0	MAYCHAEL DO NASCIMENTO ABREU	29 JAN 22	CCOMSEx
1º Sgt Cav	043506834-1	PAULO RODRIGUES DA SILVA	1º FEV 20	7º RC Mec
1º Sgt Art	043537814-6	REGINALDO RODRIGO DA SILVA	29 JAN 22	H M R
1º Sgt Cav	043539024-0	RODRIGO CAMARGO	18 FEV 22	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	043508504-8	RONALDO VAZ FRIEDRICH	1º FEV 20	3º BE Cmb
2º Sgt QE	085890063-2	ERINALDO NASCIMENTO DOS PASSOS	28 JAN 12	50º BIS
2º Sgt QE	085893373-2	JOÃO BATISTA MACÁRIO DA SILVA	28 JAN 12	50º BIS
2º Sgt QE	011193074-9	LUÍS ALBERTO BENEDICTO	28 JAN 12	B Adm Ap/1ª RM

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 072, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	011104364-2	ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES	6 FEV 22	Cmdo CMA
Cel Eng	052101834-1	ALEX EVANDRO CIOTTA	3 MAR 22	Cmdo 1º Gpt E
Cel Cav	011102524-3	ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER	6 FEV 22	Cmdo 6ª DE
Cel Art	018754383-0	ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel QMB	011101584-8	ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA	6 FEV 22	COLOG
Cel Art	011104444-2	ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES	6 FEV 22	D A Prom
Cel Inf	011104454-1	ANTOINE DE SOUZA CRUZ	6 FEV 22	Cmdo 6ª DE
Cel Art	030875974-5	AURÉLIO MARCO POLO DE LARA	12 FEV 22	3º GPT LOG
Cel Eng	011102624-1	BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO	6 FEV 22	DEC
Cel Com	011104484-8	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel QMB	011101664-8	CARLOS WELLINGTON PEREIRA	6 FEV 22	CIJF/CEAC
Cel Cav	112652004-6	CARLUS VINÍCIUS DE ALMEIDA GUIMARÃES	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Int	011103694-3	CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO	6 FEV 22	CPEx
Cel Cav	011102744-7	DANIEL ROSAR FORNAZARI	6 FEV 22	Cmdo CMS
Cel Cav	011102754-6	DIEGO DE ALMEIDA PAIM	6 FEV 22	COLOG
Cel Com	067355783-1	DONALDO LEAL DE ANDRADE	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Inf	020358264-8	ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	6 FEV 22	DECEx
Cel Inf	101025624-4	EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Int	011102804-9	FABIO JOSÉ DE ARAUJO	6 FEV 22	COLOG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	019467443-8	FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel QEM	018755303-7	GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT	6 FEV 22	Cmdo 5ª RM
Cel Com	118141253-5	HARLEY DE PINHO	6 FEV 22	Cmdo CMA
Cel Cav	118141813-6	LEANDRO MARONÊS PEÇANHA	6 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Inf	011104814-6	LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI	6 FEV 22	Cmdo Op Esp
Cel QMB	011104044-0	MARCIO DE LIMA RIBEIRO	6 FEV 22	COLOG
Cel Inf	011102214-1	MARCOS ROBERTO BOAVENTURA	6 FEV 22	B Adm QGEx
Cel Inf	011102224-0	MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA	6 FEV 22	EME
Cel Inf	011104074-7	MARCUS PAULO MACHADO BRAGA	6 FEV 22	DC Mun
Cel QMB	072466644-1	ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA	6 FEV 22	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cel Com	011103384-1	SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS	6 FEV 22	Cmdo CMA
Cel Inf	118141783-1	WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR	6 FEV 22	EME
Ten Cel QCO	085874523-5	RUY FERNANDO DO NASCIMENTO FÉLIX	22 DEZ 21	AMAN
Cap QAO	019503143-0	CARLOS ANDRÉ SIMÕES DA SILVA	26 JUL 20	DPHCEx
Cap QCO	041994604-1	JOAO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA	25 JAN 22	CCIEx
Cap QAO	041971674-1	MARCELO SOUZA DE LIMA	26 JAN 21	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	041991224-1	ABIMAEL DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	14 MAR 21	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	019602143-0	ALEXANDRE LOUREIRO	25 JAN 22	EsACosAAe
1º Ten QAO	041993334-6	ÁLVARO JOSÉ PINTO JÚNIOR	25 JAN 22	CMC
1º Ten QAO	041995054-8	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	25 JAN 22	COTER
1º Ten QAO	041991624-2	CRISTIANO JOSE CAMILO DA SILVA CARDOSO	25 JAN 22	EsIE
1º Ten QAO	041993614-1	FRANCISCO JOSE SILVA LIMA	24 JAN 22	22º B Log L
1º Ten QAO	041991954-3	GEORGE MOTA DA SILVA	25 JAN 22	CMN
1º Ten QAO	042021364-7	JURANDIR ELOY FERREIRA	25 JAN 22	B Adm Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	019558583-1	LUIZ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA	28 OUT 21	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten QAO	019653983-7	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	26 JAN 21	B Adm Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	074148773-0	MARCOS ANTONIO ALMEIDA MARQUES	25 JAN 22	CCIEx
1º Ten QAO	019604223-8	OTAVIO SANTINI	25 JAN 22	13ª Cia DAM
1º Ten QAO	019604493-7	ROBSON DE SOUZA SILVA	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	019604563-7	ROMEU FORNY	25 JAN 22	44º BI Mtz
1º Ten QAO	019604593-4	RONALDO DE OLIVEIRA BARROS	25 JAN 22	Pq R Mnt/8
1º Ten QAO	042021854-7	VAGNER LUIS DA COSTA	25 JAN 22	B Ap R Bauru
2º Ten QAO	031821204-0	EVÂNIO MÁRCIO ROMANZINI	25 JAN 22	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	031844874-3	GLÁUCIO LOPES PRATES	25 JAN 22	18º GAC
2º Ten QAO	043413764-2	IVONEI ARAÚJO DOS SANTOS	28 JAN 21	CA-Sul
2º Ten QAO	019604433-3	RENATO VELOSO DA COSTA	25 JAN 22	B Adm Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	011180324-3	ALESSANDRO NUNES FERREIRA	31 JAN 22	ECEME
S Ten Eng	043460214-0	ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS	12 JAN 22	DOM
S Ten Inf	042015264-7	ALVIBAR MOREIRA	25 JAN 22	11º BI Mth
S Ten Inf	011182884-4	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	31 JAN 22	B Ap Op Esp
S Ten Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	25 JAN 22	4º RCB
S Ten Inf	101054154-6	CARLOS ROBERTO MARINHO RODRIGUES DE SANT'ANNA	9 FEV 22	CPOR/RJ

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
S Ten Inf	092633944-1	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	25 JAN 22	44º BI Mtz
S Ten Mus	011100924-7	ELTON MILES ROBERTSON SILVA	25 JAN 22	BCSv/AMAN
S Ten Com	043439704-8	EVANDRO DE MORAES SILVA	13 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	25 JAN 22	Esqd C 5ª Bda C Bld
S Ten Av Mnt	019603193-4	GUSTAVO GONZAGA TEIXEIRA	25 JAN 22	4º BE Cmb
S Ten Inf	062329904-7	IRANILDO ERLES DE SOUZA LIRA	25 JAN 22	44º BI Mtz
S Ten Eng	122954744-1	JANES GALVÃO DA COSTA	25 JAN 22	DOC
S Ten Inf	031835944-5	LEOVEGILDO SILVA DOS SANTOS	26 JAN 22	44º BI Mtz
S Ten Art	031838414-6	LUCIANO DOS SANTOS	29 JAN 22	H Gu Marabá
S Ten MB	011193094-7	MARCELO XAVIER BARROS DINIZ	25 JAN 22	B Av T
S Ten Com	020432644-1	MARCOS ARI DE OLIVEIRA	25 JAN 22	Cmdo 2ª DE
S Ten Inf	052161184-8	MARCOS AURÉLIO DA CUNHA PRESTES	31 JAN 22	13º BIB
S Ten Art	011229294-1	MARCOS GOMES VIEIRA	8 FEV 22	12º GAC
S Ten Cav	031769134-3	MAURICIO DOS SANTOS MARINHO	25 JAN 22	Cia C 6ª RM
S Ten Inf	042017584-6	MAURO JANUÁRIO	25 JAN 22	27º BI Pqdt
S Ten Eng	042018674-4	NILTON CEZAR BEZERRA BRITO	7 FEV 22	Graf Ex
S Ten Cav	043443494-0	PAULO BATISTA DOS SANTOS	25 JAN 22	Cia C 10ª RM
S Ten Cav	031845184-6	REGINALDO ACOSTA ROCHA	25 JAN 22	Cia C 10ª RM
S Ten MB	011204494-6	ROBERTO GONÇALVES FERNANDES	5 AGO 21	27º B Log
S Ten Eng	052193124-6	SOLI SOARES FILHO	25 JAN 22	5º BE Cmb Bld
S Ten Art	041997294-8	VALDINAR PORTELA MESQUITA FILHO	9 FEV 22	12º GAC
S Ten MB	031827904-9	ZILMAR LUIZ LIMANA	26 JAN 22	4º RCB
2º Sgt QE	031808724-4	ADILSON HITZ	25 JAN 22	29º BIB
2º Sgt QE	042022384-4	AILTON EMIDIO	25 JAN 22	4º BE Cmb
2º Sgt QE	042022314-1	ALOÍSIO DE OLIVEIRA BERNARDES	25 JAN 22	4º BE Cmb
2º Sgt QE	020440804-1	ANDERSON DE MOURA ROCHA	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	031930454-9	ANTONIO DOS SANTOS HENRICH	25 JAN 22	4º RCB
2º Sgt QE	101068164-9	ANTONIO LENILTON ALVES DA SILVA	4 FEV 22	Cia C 10ª RM
2º Sgt QE	112712564-7	CLAUDIO VELTER DO AMARAL	24 FEV 22	1º B Fv
2º Sgt QE	011123324-3	CRISTIANO LOPES GOUVEIA	25 JAN 22	HCE
2º Sgt QE	020433864-4	EDUARDO LEME FILHO	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	020476044-1	FABIO MARCELO BAPTISTA	25 JAN 22	B Ap R Bauru
2º Sgt QE	031926994-0	GESIEL SOARES DINIZ	6 MAR 22	19º RC Mec
2º Sgt QE	031807144-6	JOÃO ALEXANDRE ROSA LIMA	8 FEV 22	29º BIB
2º Sgt QE	112666154-3	JOÃO ARAÚJO JACINTO DA SILVA	14 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt QE	122958624-1	JOÃO LIRA LIMA	25 JAN 22	4º B Av Ex
2º Sgt QE	042023664-8	JOSE CARLOS PEREIRA GODOI	25 JAN 22	CPOR/BH
2º Sgt QE	082763644-0	JOSÉ MARIA CORTES DA SILVA	25 JAN 22	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt QE	092611414-1	MARCELO DOS SANTOS BEGA	25 JAN 22	20º RCB
2º Sgt QE	011193474-1	MARCELO MOREIRA BATISTA	24 JAN 22	Cia C CML
2º Sgt QE	031930504-1	MARCOS LUIZ WASTOWSKI	5 FEV 22	Dep Subs Santo Ângelo
2º Sgt QE	020469014-3	PAULO JOSÉ DA LUZ JUNIOR	15 FEV 21	1º B Av Ex
2º Sgt QE	031803264-6	PETERSON DURO CORTES	25 JAN 22	13ª Cia DAM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	020451344-4	SILVIO GOMES QUINTANILHA	25 JAN 22	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército